





Resolução nº 262/2024/CREF3/SC

Dispõe sobre a proposta orçamentária para o ano de 2025 do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física – 3ª Região – CREF3/SC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o inciso IX do art. 61 do Regimento Interno do CREF3/SC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º-B, XII da Lei nº 9.696/1998, que preceitua como competência dos CREFs, aprovar a sua proposta orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, *caput*, da CF/88;

CONSIDERANDO os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) aplicáveis aos Conselhos de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Federal nº 11.000/2004, a Lei Federal n° 12.197/2010 e a Lei Federal n° 12.514/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, XIII, XIV e XXXI, a, art. 4º, XIII e XXVII, e também no art. 114 e seus incisos, todos do Regimento Interno do CREF3/SC;

CONSIDERANDO a análise da proposta orçamentária pela Câmara de Controle e Finanças, em reunião realizada em 27 de setembro de 2024, conforme preceitua o art. 85, II, do Regimento Interno do CREF3/SC;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física em reunião plenária de 19 de outubro de 2024, em razão da competência delimitada pelo art.12, V e art. 13, V, do Regimento Interno do CREF3/SC.

RESOLVE:

Art. 1° - Dar publicidade a proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina — CREF3/SC, devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2025, que estima a receita em **R\$ 10.966.996,90 (dez milhões e novecentos e sessenta e seis mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme determina a Lei nº 4.320/1964.**

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:







CONTA CONTÁBIL	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	TOTAL
6.2.1.1.01.01	RECEITA - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$9.585.996,90
6.2.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$50.000,00
6.2.1.1.01.05	FINANCEIRAS	R\$1.200.000,00
6.2.1.1.01.06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$80.000,00
6.2.1.1.01.07	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$50.000,00
6.2.1.1.01.08	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$0,00
6.2.1.1.01.09	RECEITAS A CLASSIFICAR	R\$1.000,00
	TOTAL DA RECEITA	R\$ 10.966.996,90

Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

CONTA CONTÁBIL	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	TOTAL
6.2.2.1.01.01	DESPESA CORRENTE	R\$10.926.996,90
6.2.2.1.01.02	DESPESAS DE CAPITAL	R\$40.000,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$ 10.966.996,90

Art. 4° - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.320/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Florianópolis, 24 de outubro de 2024

Paulo Rogerio Maes Junior

Presidente CREF 001385-G/SC

Publicado no Diário Oficial da União em: 25/10/2024 | Edição: 208 | Seção: 1 | Página: 234